

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Ofício nº 25.2025

Data: 07.02.2025

Assunto: Resposta ao Ofício nº 001.2025

Prezada Sra. Conceição Aparecida Guimarães

Venho por meio deste, encaminhar cópia da **Lei nº 2285.2027 “Afeta bem público à categoria de uso especial, destinando-o a instalação da sede do Poder Legislativo Municipal e da outras providências.”** Conforme solicitado pelo Ofício nº 001.2025.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Luís Cláudio Costa Fernandes
Presidente da Câmara

Exma. Sra.

Conceição Aparecida Guimarães

PRESIDENTE DA APAA EDUCANDARIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ITAMONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2285/2017

“Afeta bem público à categoria de uso especial, destinando-o a instalação da sede do Poder Legislativo Municipal e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica afetado à categoria de uso especial à área de 854,14 m² (oitocentos e cinquenta e quatro vírgula quatorze metros quadrados), pertencente ao patrimônio do Município de Itamonte, localizada na Rua Pedro Teodoro de Carvalho, s/nº, Centro, em Itamonte, parte da Matrícula nº 1733, no Livro 27, Folha 19 do Cartório do de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte, conforme planta anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - O uso especial de que trata o art. 1º. desta Lei se dará com a instalação da sede do Poder Legislativo Municipal no imóvel localizado na área ora afetada.

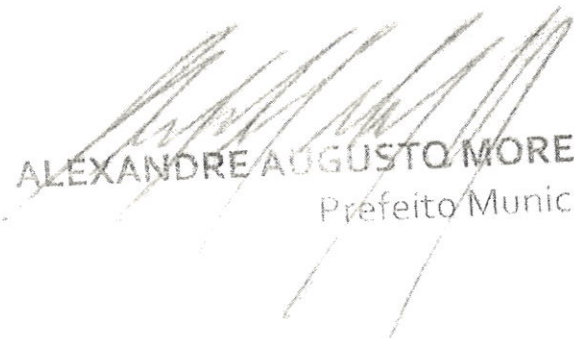
Parágrafo único: As despesas com as obras de reforma para instalação da sede do Poder Legislativo Municipal mencionada no caput deste artigo correrão às custas das dotações orçamentárias próprias destinadas a Câmara Municipal de Itamonte.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 13 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO


ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
Prefeito Municipal